GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 704/2026

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0500019.01.0792

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, doravante denominado **SESA**, com sede na Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE** - **SISTEMA HIPER/HIPOTERMIA**, conforme processo E-DOCS nº **2026-JC91W**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital para atender as necessidades do **CEAPEH para o: Complexo de Saúde Norte – São Mateus – ES ; UIJM** em Jerônimo Monteiro – ES; **HINSG** em Vitória – ES; **HSJC** em São José do Calçado – ES; **HMSA** em Colatina – ES; **HEUE** em Vitória – ES; **HEJSN** em Serra – ES; **HEC** em Vitória – ES; **HIMABA** em Vila Velha – ES.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES**, cujo endereço eletrônico é https://portalsiades.es.gov.br/.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **BEM PERMANENTE** - **SISTEMA HIPER/HIPOTERMIA**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em ÚNICO ITEM, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital.

1.3 - Valor Total Máximo Estimado Admitido para a Licitação: **R$ 23.100.000,00 (vinte e três milhões e cem mil reais).**

1.4 - O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.5 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 22 de outubro de 2026; às 08:00.

1.6 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 10 de novembro de 2026; às 08:00.

1.7 - Data da Abertura das Propostas: 10 de novembro de 2026; às 09:00.

1.8 - Data da sessão pública: 10 de novembro de 2026; às 09:00.

1.9 - O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.10 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.

1.11 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SESA a cargo da conta da atividade **10.302.0061.1051/10.3020061.1127**, Elemento de Despesa **4.4.90.52**, Fonte: **1500100200 (Estadual) e/ou 2601000000 (Propostas MS nº 06893466000125016 - Complexo Saúde Norte) e/ou outra fonte a ser definida** do orçamento da SESA para o exercício de **2026**.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para os beneficiários congêneres, em razão da vedação prevista no art. 4º, § 1º, I, e §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

5.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

5.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

6.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

6.5 - **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.**

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 %** (cinco décimos por cento).

6.5 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.7 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.7.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.8 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

(dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.8.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.9 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.9.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.9.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens "não exclusivos", procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

7.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

8.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 - SICAF;

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

8.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no Anexo II deste Edital para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

9.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

9.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

9.5.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.6.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

9.8 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.9 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

9.10 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

9.10.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

9.11 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item.

10.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

10.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-DOCS, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

10.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer ou decididos os recursos apresentados que confirmem a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da convocação para formação de cadastro de reserva, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes.

10.11.1 - a intenção de aderir deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.11.2 - o prazo para a manifestação da intenção de aderir não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.11.3 - o prazo para aderir será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a convocação.

10.11.4 - O pedido fora do prazo não será conhecido.

10.11.5 – Todos os pedidos deverão ser deferidos, salvo aqueles que, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, poderão ser negados.

10.12 - Encerrado o prazo para manifestação da intenção de aderir e decididos os pedidos apresentados, o Pregoeiro iniciará a fase de adjudicação e homologação.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

11.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante adjudicatário, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante adjudicatário a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

12.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário.

12.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.10.1 - quando o licitante adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

12.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas por ele a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação;

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

13.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

13.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os itens em que participou o licitante;

13.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail **sesacpl@saude.es.gov.br**. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

14.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

15.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I – A – Detalhamento da Especificação

Apêndice do Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo III.A – Modelo de Proposta Comercial

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Anexo III.B – Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo III.C – Declaração para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo "A" – Cadastro Reserva

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato

Vitória – ES, na data da assinatura eletrônica.

HENRIQUE COSTALONGA GOMES
Agente de Contratação – Pregoeiro – CPL SESA

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços de Bem Permanente – **Sistema Hiper Hipotermia**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é Registro de Preços de Bem Permanente – Sistema Hiper Hipotermia, para atender a demanda hospitalar, conforme especificações, requisitos e exigências descritos neste Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Sistema Hiper Hipotermia.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	**Pregão Eletrônico - Registro de Preços** conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5354-R/2023, 5545-R/2023, e todas as alterações.
Estimativa do Valor da Contratação:	**R$ 23.100.000,00** (vinte e três milhões e cem mil reais).
Prazo estipulado de vigência contratual:	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado. Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas. Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.
Informação da Dotação Orçamentária Exercício 2026:	**UO:** 44901 **Gestão:** 440901 **Programa de Trabalho:** 10.302.0061.1051 e/ou 10.302.0061.1127 e/ou outro Programa de Trabalho a ser definido Estado. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 **Fonte:** 1500100200 e/ou 2601000000 (Propostas MS nº 06893466000125016 - Complexo Saúde Norte) e/ou outra fonte a ser definida.
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	SSAFAS/CEAPEH
Prazo estipulado para entrega:	**90 (noventa) dias corridos**, a partir do dia posterior ao da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Comissão Estadual de Padronização de Equipamentos Médicos Hospitalares – SESA – GOVES.
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	**Versão 2, 09/09/2026**
Equipe: Fiscal / Gestor da Ata e/ou do Contrato	**Gestor:** Comissão Estadual de Padronização de Equipamentos Médicos Hospitalares – SESA – GOVES. **Contato:** (27) 3347-5715 **E-mail:** ceapeh@saude.es.gov.br **Fiscal:** Comissão Estadual de Padronização de Equipamentos Médicos Hospitalares – SESA – GOVES.
Modo de Disputa:	**ABERTO E FECHADO**
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23	Menor Preço por item.
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Por Item.
Solicitação de Amostra, conforme Art. 77 do Decreto 5352/23 ou Visita Técnica (Vistoria)	**NÃO**. As especificações técnicas são amplamente conhecidas e as características técnicas podem ser facilmente descritas de forma objetiva e precisa no Termo de Referência, permitindo a plena comparação entre os produtos ofertados.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Será permitido a Adesão	SIM.
Será permitida a participação de Empresas em Consórcio	**Não** poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.1 Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 8 a 10 do Decreto Estadual 5354-R/23.

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 Registro de Preços para aquisição de Bem Permanente – Sistema de Hiper/Hipotermia, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, visando garantir a continuidade, a segurança e a qualidade da assistência hospitalar prestada, em atendimento às necessidades das unidades participantes.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

4.3 - Justificativa de quantitativo:

4.3.1 Para o Complexo de Saúde Norte, a definição do quantitativo fundamentou-se na documentação constante dos autos, conforme Encaminhamento E-Docs nº 2026- 3CC94;

4.3.2 Para a Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro (UIJM), a definição do quantitativo fundamentou-se na documentação constante dos autos, conforme Encaminhamento E-Docs nº 2026-1P6NG5;

4.3.3 Para o Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória (HINSG), a justificativa do quantitativo consta no Encaminhamento E-Docs nº 2026-H945N8;

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.3.4 Para o Hospital Estadual de São José do Calçado (HSJC), a justificativa do quantitativo consta no Encaminhamento E-Docs nº 2026-FJ8JTP;

4.3.5 Para o Hospital e Maternidade Sílvio Avidos (HMSA), a justificativa do quantitativo consta no Encaminhamento E-Docs nº 2026-89GCFF;

4.3.6 Para o Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE), o Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves (HEJSN) e o Hospital Estadual Central (HEC), as justificativas dos respectivos quantitativos constam no Encaminhamento E-Docs nº 2026-266X1F;

4.3.7 Para o Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA), a justificativa do quantitativo consta no Encaminhamento E-Docs nº 2026-7TQNLQ.

4.4 O equipamento objeto da presente contratação será licitado de forma individualizada, com adjudicação por item, não se caracterizando a formação de agrupamento ou lote de itens. Tal modelagem visa assegurar a ampla competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada item, bem como a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Ademais, a opção pela individualização do item permite maior eficiência na gestão contratual, maior flexibilidade na execução e reduz riscos de descontinuidade no fornecimento, em estrita observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e do interesse público.

4.5 A opção pela adoção do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de Bem Permanente – Sistema Hiper Hipotermia, deve-se ao fato de este sistema ser deve-se ao fato de este sistema ser mais adequado para atender, de forma eficiente e planejada, às necessidades da rede estadual de saúde do Espírito Santo, promovendo a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços prestados à população. O Registro de Preço permite a contratação futura de um quantitativo significativo de equipamentos com características padronizadas, o que viabiliza melhores condições comerciais e operacionais, além de assegurar ganhos econômicos por meio da escala, otimizando os recursos públicos. Permite ainda a aquisição conforme a necessidade de cada órgão ou entidade, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira. Possibilita que futuras aquisições sejam realizadas de forma mais célere e desburocratizada, já que a licitação inicial define condições gerais, preços e fornecedores, permitindo que as contratações subsequentes ocorram apenas por meio de adesão à ata, conforme a demanda. Além disso, o procedimento de registro de preços segue os princípios da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais normativos aplicáveis, conferindo segurança jurídica, ampla concorrência e transparência ao processo de aquisição.

4.6 Houve a observância aos princípios:

4.6.1 Do Parcelamento – por se tratar de um bem único e indivisível, o parcelamento não se aplicaria a este caso.

4.6.2 Da Responsabilidade Fiscal – Conforme LRF - Lei Complementar nº 101/2000, atualizada pela Lei Complementar nº 200/2023.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.7 Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1 – Registro de Preços de Bem Permanente - Sistema Hiper Hipotermia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Item	Cód. SIADES	Descrição	UN	Demandante: SESA/ES									Total
				Complexo	UIJM	HINSG	HSJC	HMSA	HEUE	HESJN	HEC	HIMABA	
1	0292207	SISTEMA AQUECIMENTO AR - ACESSÓRIOS: 10 ALMOFADAS TAMANHO ADULTO MÉDIO; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V; TIPO APLICAÇÃO: SISTEMA HIPER HIPOTERMIA; APLICAÇÃO: CONTROLE DE HIPERTERMIA E HIPOTERMIA. **(CONFORME ANEXO I-A).**	un	2	1	4	2	3	2	6	25	10	55

6.2 Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 5.352-R/2023 e alterações.

6.4 **Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, os catálogos técnicos/folders, contendo as especificações técnicas detalhadas da solução ofertada (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados, devidamente confrontadas com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, com indicação expressa do número da folha e do item correspondente, de modo a possibilitar a análise objetiva do atendimento integral às exigências**.

6.5 Esta demanda foi prevista considerando que, durante todo o período de aquisição, existe as condições de guarda e armazenamento, de modo que a não haver a deterioração do material.

6.6 **Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência, o sistema SIADES, prevalecerá o que está no "ANEXO I-A", deste Termo de Referência**.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Dos Critérios de Sustentabilidade:

7.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.1.1 Os equipamentos deverão ser entregues com embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, preferencialmente sem o uso de materiais plásticos de uso único, reduzindo o impacto ambiental do descarte de resíduos sólidos.

7.1.1.2 A empresa contratada deverá comprovar, no momento da entrega, que realiza o descarte ou logística reversa de componentes eletrônicos e baterias em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), garantindo a destinação ambientalmente adequada de equipamentos obsoletos ou não utilizados.

7.1.1.3 Os equipamentos fornecidos deverão apresentar certificação de eficiência energética, quando aplicável, e/ou utilizar tecnologias que reduzam o consumo de energia elétrica, contribuindo para a sustentabilidade operacional das unidades de saúde.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.2 Da exigência e critérios para análise da Amostra

7.2.1 Não será exigido apresentação de amostras. As especificações técnicas são amplamente conhecidas e as características técnicas podem ser facilmente descritas de forma objetiva e precisa no Termo de Referência, permitindo a plena comparação entre os produtos ofertados. Os fabricantes e fornecedores disponibilizam detalhadas fichas técnicas e manuais dos produtos, possibilitando a verificação das conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, sem a necessidade de apresentação física de amostra. Os itens podem ser inspecionados e avaliados no momento da entrega, assegurando o atendimento às especificações contratadas. A exigência de amostras, neste caso, poderia apresentar ônus desnecessário ao aos licitantes, sem benefício proporcional à Administração, além de impactar negativamente na economicidade e celeridade do certame.

7.3 Participação de Empresas em Consórcio

7.3.1 Não haverá participação de empresa em consórcio pois a aquisição é um processo simples e direto, não demandando a cooperação entre múltiplas empresas para sua execução.

7.4 Matriz de alocação de riscos

7.4.1 Não se aplica.

7.5 Critérios de Avaliação de Resultados

7.5.1 A avaliação dos resultados da contratação será realizada com base nos seguintes critérios, em conformidade com o Art. 27, inciso IX do Decreto nº 5352-R/2023 e suas alterações:

7.5.2 Cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos equipamentos, conforme cronograma definido no contrato;

7.5.3 Conformidade técnica dos equipamentos entregues, segundo as especificações do Termo de Referência e demais anexos contratuais;

7.5.4 Regularidade na apresentação dos documentos exigidos, incluindo certificados de garantia, laudos técnicos e manual do usuário em língua portuguesa;

7.5.5 Funcionamento adequado dos equipamentos após instalação, com emissão de relatório técnico pela equipe responsável na unidade recebedora;

7.5.6 Atendimento das exigências de sustentabilidade descritas no item 7.1 deste instrumento;

7.5.7 Atendimento da assistência técnica e cumprimento do prazo de resposta para manutenção corretiva, conforme definido em contrato.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.6 Subcontratação

7.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.7 Garantia de Execução Contratual

7.7.1 A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.7.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias úteis/corridos, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.7.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.7.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.7.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.7.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 07.

7.7.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.7.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

7.7.10 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

7.7.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.7.12 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.7.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.7.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.7.15 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

a) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações).

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

7.7.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.7.17 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.7.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.7.19 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

7.8 Requisitos de Qualidade

7.8.1 Os bens deverão ser entregues em sua embalagem original e devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, simbologia de risco do produto quando houver, entre outros.

7.8.2 Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte do produto de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto.

7.9 Do Treinamento

7.9.1 A empresa vencedora deverá fornecer, em data previamente agendada com o SETOR DEMANDANTE/PARTÍCIPES, treinamento teórico e prático para a operação, manuseio, configuração, parametrização e uso seguro do Sistema de Hiper/Hipotermia, a ser ministrado por profissional qualificado e com comprovado conhecimento técnico, abrangendo os princípios de funcionamento do equipamento, técnicas adequadas de preparação e utilização do sistema para controle térmico do paciente, ajustes de temperatura e parametrização dos modos de operação, orientações quanto à instalação, higienização e manutenção preventiva dos acessórios e componentes, além de boas práticas assistenciais e procedimentos de segurança relacionados à terapia térmica, de modo a garantir a correta utilização do equipamento, a segurança do paciente e da equipe multiprofissional, bem como a preservação da vida útil do dispositivo.

7.10 Da Instalação

7.10.1 A CONTRATADA, deverá, por profissional qualificado, **instalar o equipamento em 05 (cinco) dias úteis**, conforme especificado no tópico 8.2.1 deste Termo de Referência, do local de entrega.

8 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Do prazo e condições, de Entrega

8.1.1 O prazo de entrega dos bens é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do dia posterior ao da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP.

8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2 Do Local de Entrega

8.2.1 O objeto do contrato deverá ser entregue acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, no ENDEREÇO /HORÁRIO/CONTATO**.**

Demandante	Endereço
Complexo de Saúde Norte	Rodovia BR 101 – Norte, Km 71, São Mateus – ES E-mail: ceapeh@saude.es.gov.br Telefone: (27) 3347-5715 Funcionamento em dias úteis, no horário de 08h ás 16h.
Unidade Integrada Jerônimo Monteiro - UIJM	Praça Prefeito Antonio Alves Duarte, 88, Centro, Jeronimo Monteiro – ES CEP: 29550-000 E-mail: uijm.patrimonio@saude.es.gov.br Telefone: (28) 3558-2600 Funcionamento em dias úteis, no horário de 07h ás 16h.
Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória - HINSG	Alameda Mari Ubirajara, 205 - Santa Lucia, Vitória - ES CEP: 29056-030 E-mail: rafaellaferraz@saude.es.gov.br clioventurim@saude.es.gov.br Telefone: (27) 3636-7527/ 3636-7505 Funcionamento em dias úteis, no horário de 08h ás 16h.
Hospital Estadual de São José do Calçado - HSJC	R. Dr. José Fernandes Medina, S/N - Centro, São José do Calçado - ES CEP: 29470-000 E-mail: Hsjc.almoxmedicamentos@saude.es.gov.br Telefone: (28) 3556-2802 Funcionamento em dias úteis, no horário de 08h ás 16h.
Hospital Estadual Silva Avidos - HMSA	R. Cassiano Castelo, 307 - Centro, Colatina - ES CEP: 29700-070 E-mail: hmsa.direcaoadm@saude.es.gov.br. Telefone: (27) 3717-2413 / 2430 / 2432 Funcionamento em dias úteis, no horário de 08h ás 16h.
Hospital Estadual de Urgência Emergência - HEUE	Av, R. Des. José Vicente, 1533 - Forte São João, Vitória - ES CEP: 29010-420 Telefone: (27) 3194-0101 Funcionamento em dias úteis, no horário de 08h ás 16h.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Hospital Estadual Jayme Santos Neves - HEJSN	Avenida Paulo Pereira Gomes, s/n, Morada de Laranjeiras, Serra - ES CEP: 29166-828 E-mail: joubert.silva@hejsn.aebes.org.br Telefone: (27) 3331-7500 Funcionamento em dias úteis, no horário de 08h ás 16h.
Hospital Estadual Central - HEC	R. São José, 76 - Parque Moscoso, Vitória - ES CEP: 29018-140 Telefone: (27) 3636-4701 Funcionamento em dias úteis, no horário de 08h ás 16h.
Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA	Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES CEP: 29106-010 Telefone: 0800 050 5022 Funcionamento em dias úteis, no horário de 08h ás 16h.

8.3 Da Garantia, da Manutenção e Assistência Técnica durante a garantia

8.3.1 - O prazo de garantia, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.3.2 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.3.3 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.3.4 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias durante o período de garantia.

8.3.5 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.3.6 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.3.7 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.3.8 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.3.9 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.3.10 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.3.11 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.1.2 A justificativa para adoção do referido critério se dá pelo fato de ser o mais adequado para a presente contratação, considerando que o objeto pode ser plenamente atendido pelas propostas mais vantajosas em termos de preço, desde que observadas as exigências técnicas mínimas estabelecidas no edital. Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico com critério de menor preço revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a seleção da proposta mais econômica, sem prejuízo da qualidade do objeto contratado.

9.2 Da Forma de Fornecimento do Bem

9.2.1 O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido na ordem de fornecimento ou o estabelecido no contrato, de acordo com a necessidade do contratante.

9.2.2 A justificativa para adoção da referida forma se dá por ser mais eficiente, econômico e seguro para atender ao interesse público. As entregas serão sob demanda, conforme

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

solicitações recebidas pelo órgão contratante, dentro do prazo de vigência contratual e dos quantitativos estabelecidos.

9.3 - Das Exigências para fins de Habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "II".

10 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de **R$ 23.100.000,00** (vinte e três milhões e cem mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	0292207	SISTEMA AQUECIMENTO AR - ACESSÓRIOS: 10 ALMOFADAS TAMANHO ADULTO MÉDIO; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V; TIPO APLICAÇÃO: SISTEMA HIPER HIPOTERMIA; APLICAÇÃO: CONTROLE DE HIPERTERMIA E HIPOTERMIA. **(CONFORME ANEXO I-A).**	UN	55	420.000,00	23.100.000,00

10.2 Sendo que o custo estimado da contratação para os hospitais (Demandante – SESA/ES), será conforme descriminado abaixo:

Unidade	Quant.	Valor Total (R$)	
Complexo de Saúde Norte	2	840.000,00	Oitocentos e quarenta mil reais.
Unidade Integrada Jerônimo Monteiro - UIJM	1	420.000,00	Quatrocentos e vinte mil reais.
Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória - HINSG	4	1.680.000,00	Um milhão seiscentos e oitenta mil reais.
Hospital Estadual de São José do Calçado - HSJC	2	840.000,00	Oitocentos e quarenta mil reais.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Hospital Estadual Silva Avidos - HMSA	3	1.260.000,00	Um milhão duzentos e sessenta mil reais.
Hospital Estadual de Urgência Emergência - HEUE	2	840.000,00	Oitocentos e quarenta mil reais.
Hospital Estadual Jayme Santos Neves - HEJSN	6	2.520.000,00	Dois milhões quinhentos e vinte mil reais.
Hospital Estadual Central - HEC	25	10.500.000,00	Dez milhões e quinhentos mil reais.
Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA	10	4.200.000,00	Quatro milhões e duzentos mil reais.

10.2.1 Cabe informar, o Complexo de Saúde Norte foi contemplado com recurso federal no valor de **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme peça #22 e #23, referente a Proposta Ministerial e Guia de Recolhimento, respectivamente.

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o exercício 2026, serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.

11.2 A informação da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações e Decreto Estadual 5354-R e alterações e 5545-R/2023 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência da ARP, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e alterações e Artigo 34 do Decreto Estadual 5354-R/2023 e alterações.

13.1.1 Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.1.2 Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

13.1.3 Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

13.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

13.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

13.4 A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

14.2 Identificação da ARP de interesse;

14.3 Indicação dos itens e respectivas quantidades;

14.4 Endereços de entrega;

14.5 Dados de contato do requerente;

14.6 Assinatura e identificação do subscritor; e

14.7 Outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

14.8 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.9 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.10 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.11 Dos limites para as adesões

14.11.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.11.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"b", "c" e "d"** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"e", "f", "g" e "h"** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **"b", "c" e "d"**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

d) Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem **15.1**;

d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem **15.1**.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

15.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

15.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

15.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

15.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

15.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

15.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

15.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

15.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

15.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

15.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

15.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

15.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

15.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

16 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1 Recebimento do pagamento pelo fornecimento do objeto deste termo, conforme as condições estabelecidas no contrato e após o cumprimento das obrigações.

16.2 Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato pela administração pública, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 Fornecer o objeto conforme as especificações técnicas estabelecidas no edital e no contrato.

16.4 Realizar a entrega no prazo e local determinados, garantindo que objeto da contratação esteja em perfeitas condições de uso.

16.5 Prestar garantia do objeto, nos termos do contrato, assegurando a substituição ou reparo em caso de defeitos dentro do período de cobertura detalhado em garantia

16.6 Cumprir as normas ambientais, incluindo o descarte adequado de materiais de embalagem e resíduos, conforme as diretrizes de sustentabilidade da administração pública.

16.7 Obedecer às regras de sigilo e proteção de informações da administração pública, conforme previsto no Decreto nº 5352-R/2023.

17 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

17.1 Receber o objeto contratado nas condições e prazos estabelecidos no edital e no contrato, assegurando que os bens objetos do contrato atendam às especificações exigidas.

17.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, podendo exigir correções, substituições ou ajustes necessários para garantir a adequação do fornecimento.

17.3 Aplicar sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento contratual por parte da contratada.

17.4 Recusar itens do objeto que não estejam em conformidade com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos, exigindo a substituição dentro do prazo contratual.

17.5 Suspender ou rescindir unilateralmente o contrato, nos casos previstos na legislação vigente, especialmente em situações de descumprimento grave das obrigações contratuais.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.6 Solicitar informações e esclarecimentos à contratada, sempre que necessário, para assegurar a adequada execução do contrato.

17.7 Exigir a prestação de assistência técnica ou substituição do objeto da contratação dentro do prazo de garantia estabelecido, caso sejam identificadas falhas ou defeitos.

17.8 Cumprir os prazos de pagamento, conforme estipulado no contrato, desde que a contratada tenha cumprido todas as exigências contratuais e apresentado a documentação fiscal correta.

17.9 Fornecer todas as informações e documentos necessários para que a contratada execute sua obrigação corretamente.

17.10 Garantir condições adequadas para o recebimento do Dermátomo Elétrico + Expansor de Pele, incluindo espaço apropriado para armazenamento.

17.11 Designar um gestor e um fiscal do contrato, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e garantir o cumprimento de todas as obrigações da contratada.

17.12 Emitir pareceres e tomar decisões dentro dos prazos estabelecidos, evitando prejuízos à execução contratual.

17.13 Respeitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, garantindo que eventuais alterações contratuais não prejudiquem indevidamente a contratada.

18 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo

18.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

18.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

18.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias.

18.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item **18.1.2.2**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.1.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

18.2 Da Nota fiscal

18.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.2.1.1 O prazo de validade;

18.2.1.2 A data da emissão;

18.2.1.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

18.2.1.4 O período respectivo de execução do contrato;

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

18.2.1.5 O valor a pagar; e

18.2.1.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

18.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

18.3 Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

18.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023 e alterações.

18.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de **10** (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

18.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

18.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de **2%** (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

18.3.5 Depois de transcorridos **30** (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

18.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

18.4 Do Prazo de pagamento

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

18.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

18.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

18.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12)/100 \times ND/360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

18.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

18.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

18.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

18.5 Da Forma de pagamento

18.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

18.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Federal Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.6 Do reajuste / Reequilíbrio Financeiro:

18.6.1 É garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, que se efetivará por reajuste, repactuação ou revisão.

18.6.2 As regras para reequilíbrio econômico-financeiro seguirão conforme Decreto Estadual nº 5545-R/2023, e estarão dispostas na minuta do instrumento contratual.

18.7 Do Instrumento de Medição de Resultados – IMR

18.7.1 Dispensado, a aquisição trata de um bem durável e unitário, cuja entrega ocorre de forma pontual e definitiva, sem necessidade de medições contínuas de desempenho.

18.7.2 objeto já possui parâmetros técnicos definidos, e a conformidade será verificada no ato do recebimento.

19 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Vitória – ES, 09 de Setembro de 2026.

CARLOS VILELA DA COSTA.

Coordenador suplente CEAPEH – GS – SESA – GOVES

YURE PRUDÊNCIO RUAS XAVIER

MEDICO – DT – NERUE – SESA – GOVES

WESLEY MONECCHI SOUZA

Coordenador titular CEAPEH – GS – SESA – GOVES

LUCIENE GONÇALVES DA COSTA ZORZAL.

Enfermeiro – DT – GGH – SESA - GOVES Membro CEAPEH

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I-A

ITEM 01- SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA HIPER HIPOTERMIA	
ITEM	**CARACTERISTICAS**
SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA	
1.1	Sistema para monitoramento e controle de temperatura corporal não invasivo que utiliza a circulação de água estéril em dispositivos descartáveis construídos em espuma EVA, hidrogel condutivo e adesivo e lâmina de não tecido hipoalergênico
1.2	O módulo de controle deve possuir tela touch screen e permitir selecionar pelo menos os seguintes modos: • Normotermia: Controle direcionado de temperatura do paciente • Hipotermia: Resfriar o Paciente • Hipertermia: Reaquecer o Paciente
1.3	Possibilidade de controle de 0,01 C a 0,5 C por hora.
1.4	Além do controle o módulo deve emitir alarmes relativos ao monitoramento e controle da temperatura do paciente e, também de monitoramento do sistema.
	Faixa de Controle de Temperatura do Paciente: 32º C a 38,5 C em Incrementos de 0,1º C.
ESTRUTURA	
1.5	Dimensões *aproximadas* da unidade de controle: • Altura: 90 cm • Largura: 38 cm • Profundidade: 50 cm
ACESSÁRIOS/INSUMOS	
1.11	10 almofadas tamanho adulto médio.
1.15	Demais acessórios para o pleno funcionamento do sistema.
REQUISITOS ADICIONAIS	
1.20	Tensão de alimentação 220V

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.21	Registro na ANVISA
1.22	Assistência técnica situada no estado do Espirito Santo, com comprovação formal do fabricante.
1.23	Manual de operação em português
1.24	Treinamento operacional no local pelo menos 2 plantões
1.25	Garantia de 12 meses, incluindo as manutenções preventiva e calibrações
1.26	As peças de reposição e acessórios referentes ao equipamento ofertado deverão ter produção continuada por no mínimo 05 anos, assim como disponibilidade para aquisição e fornecimento para unidade comtemplada.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

APÊNDICE DO ANEXO I – ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Secretaria de Estado da Saúde do Espirito Santo – SESA/ES		
Un. Adm. Envolvidas:	SSAFAS - CEAPEH		
Responsáveis:	Comissão Estadual de Padronização de Equipamentos Médicos Hospitalares – SESA – GOVES)		
Data de Elab./ Atual.	13/07/2026	**Versão:**	1

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1.1 O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Sistema de Hiper/Hipotermia destina-se ao atendimento das demandas assistenciais do Complexo de Saúde Norte, da Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro (UIJM), do Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória (HINSG), do Hospital Estadual de São José do Calçado (HSJC), do Hospital e Maternidade Sílvio Avidos (HMSA), do Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE), do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves (HEJSN), do Hospital Estadual Central (HEC) e do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA).

1.2 Sob a perspectiva do interesse público, a contratação é imprescindível para:

1.2.1 A contratação é imprescindível para os seguintes fins, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o art. 3º e o art. 18, §12, da Lei nº 14.133/2021:

- Assegurar o controle terapêutico da temperatura corporal de pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos, cuidados intensivos e demais situações clínicas que demandem manejo térmico controlado, contribuindo para a prevenção, o tratamento e a manutenção da normotermia, da hipotermia e da hipertermia, conforme indicação clínica;
- Proporcionar maior segurança assistencial, reduzindo a ocorrência de complicações relacionadas às alterações da temperatura corporal, favorecendo a estabilidade fisiológica do paciente e a melhoria dos desfechos clínicos;
- Disponibilizar tecnologia compatível com as necessidades assistenciais das unidades hospitalares, garantindo padronização dos equipamentos, confiabilidade operacional e integração às rotinas de atendimento da rede própria da SESA/ES;

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- Assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde, reduzindo riscos assistenciais decorrentes da indisponibilidade de equipamentos destinados ao controle térmico de pacientes;
- Fortalecer a capacidade operacional das unidades hospitalares, ampliando a qualidade, a segurança e a resolutividade da assistência prestada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em observância aos princípios da universalidade, integralidade e eficiência da administração pública.

1.2.2 O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra, na forma do art. 3º da Portaria GM/MS nº 11.694/2026, a necessidade da contratação, o problema a ser solucionado e a solução tecnicamente mais adequada para atendimento das demandas assistenciais identificadas, considerando as características, a finalidade clínica, o risco assistencial envolvido, a capacidade instalada das unidades hospitalares e os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

2.1 O objeto encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, em conformidade com as diretrizes de planejamento institucional e com o art. 18, §12, da Lei nº 14.133/2021, que impõe a elaboração do ETP como instrumento de planejamento da contratação.

3. Requisitos da Contratação

3.1 Análise de Ciclo de Vida e Custo Total de Propriedade – CTP

3.1.1 Considerando a natureza do objeto, verificou-se que a avaliação da contratação não deve restringir-se ao menor preço de aquisição, sendo necessária a análise do custo total de propriedade (CTP) ao longo de todo o ciclo de vida do Sistema de Hiper/Hipotermia, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.1.2 O ciclo de vida do equipamento compreende todas as fases de sua utilização, desde o fornecimento, instalação, treinamento operacional e entrada em funcionamento até a manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças de reposição, a disponibilidade de assistência técnica especializada, o suporte técnico do fabricante, a vida útil estimada e a destinação ambientalmente adequada ao final de sua utilização.

3.1.3 Nesse contexto, o custo total de propriedade envolve, além do valor de aquisição, as despesas relacionadas à operação, manutenção, consumo de insumos, disponibilidade de acessórios, suporte técnico, capacitação dos usuários, garantia, confiabilidade operacional e continuidade do atendimento assistencial, fatores que influenciam diretamente a disponibilidade do equipamento, a segurança do paciente e a sustentabilidade da contratação.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.1.4 Dessa forma, os requisitos técnicos estabelecidos para a futura contratação buscam assegurar a aquisição de equipamentos com elevado padrão de desempenho, confiabilidade, durabilidade, facilidade de operação e manutenção, ampla rede de assistência técnica e disponibilidade de peças e acessórios durante sua vida útil, reduzindo riscos de indisponibilidade, interrupções na assistência e custos adicionais para a Administração.

3.1.5 Conclui-se, portanto, que a adoção do Sistema de Hiper/Hipotermia com características compatíveis às necessidades da rede própria da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA/ES) representa a solução mais eficiente sob a perspectiva do ciclo de vida e do custo total de propriedade, promovendo maior economicidade, continuidade dos serviços, segurança assistencial e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.2 Demonstração da Capacidade Instalada

3.2.1 As unidades hospitalares participantes dispõem da infraestrutura física, elétrica e assistencial necessária à instalação e operação do Sistema de Hiper/Hipotermia, bem como de equipes multiprofissionais habilitadas para sua utilização, observadas as especificações técnicas do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

3.2.2 A utilização do equipamento será incorporada às rotinas assistenciais das unidades contempladas, especialmente em centros cirúrgicos, unidades de terapia intensiva, salas de recuperação anestésica e demais setores em que o controle terapêutico da temperatura corporal seja clinicamente indicado, não demandando intervenções estruturais significativas para sua implementação.

3.2.3 Além da infraestrutura disponível, as unidades contam com serviços de engenharia clínica e manutenção hospitalar responsáveis pelo acompanhamento da instalação, gestão tecnológica e fiscalização contratual, assegurando a adequada incorporação dos equipamentos ao parque tecnológico existente.

3.2.3 Dessa forma, conclui-se que as unidades beneficiárias possuem capacidade instalada suficiente para receber, operar e manter os Sistemas de Hiper/Hipotermia, garantindo sua plena utilização, a continuidade da assistência e o adequado aproveitamento do investimento público.

3.3 Especificações Técnicas

ITEM 01- SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA HIPER HIPOTERMIA	
ITEM	**CARACTERISTICAS**

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA	
1.1	Sistema para monitoramento e controle de temperatura corporal não invasivo que utiliza a circulação de água estéril em dispositivos descartáveis construídos em espuma EVA, hidrogel condutivo e adesivo e lâmina de não tecido hipoalergênico
1.2	O módulo de controle deve possuir tela touch screen e permitir selecionar pelo menos os seguintes modos: • Normotermia: Controle direcionado de temperatura do paciente • Hipotermia: Resfriar o Paciente • Hipertermia: Reaquecer o Paciente
1.3	Possibilidade de controle de 0,01 C a 0,5 C por hora.
1.4	Além do controle o módulo deve emitir alarmes relativos ao monitoramento e controle da temperatura do paciente e, também de monitoramento do sistema.
	Faixa de Controle de Temperatura do Paciente: 32º C a 38,5 C em Incrementos de 0,1º C.
ESTRUTURA	
1.5	Dimensões *aproximadas* da unidade de controle: • Altura: 90 cm • Largura: 38 cm • Profundidade: 50 cm
ACESSÁRIOS/INSUMOS	
1.11	10 almofadas tamanho adulto médio.
1.15	Demais acessórios para o pleno funcionamento do sistema.
REQUISITOS ADICIONAIS	
1.20	Tensão de alimentação 220V
1.21	Registro na ANVISA

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.22	Assistência técnica situada no estado do Espirito Santo, com comprovação formal do fabricante.
1.23	Manual de operação em português
1.24	Treinamento operacional no local pelo menos 2 plantões
1.25	Garantia de 12 meses, incluindo as manutenções preventiva e calibrações
1.26	As peças de reposição e acessórios referentes ao equipamento ofertado deverão ter produção continuada por no mínimo 05 anos, assim como disponibilidade para aquisição e fornecimento para unidade comtemplada.

3.4 Natureza da Contratação:

A presente contratação não possui caráter continuado, por se tratar de aquisição de bens permanentes destinados a compor o parque tecnológico dos referidos hospitais. A duração do contrato corresponderá ao prazo inicial de 12 (doze) meses, compreendendo a entrega integral dos bens, a instalação, o treinamento e o período de garantia contratual, em observância ao art. 57, II, da Lei nº 14.133/2021.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

Unidade	Encaminhamento E-docs	Quant.	Valor Total (R$)	
Complexo de Saúde Norte	2026-3CC94	2	886.666,67	Oitocentos e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos.
Unidade Integrada Jerônimo Monteiro - UIJM	2026-1P6NG5	1	443.333,33	Quatrocentos e quarenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória - HINSG	2026-H945N8	4	1.773.333,33	Um milhão setecentos e setenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos.
Hospital Estadual de São José do Calçado - HSJC	2026-FJ8JTP	2	886.666,67	Oitocentos e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos.
Hospital Estadual Silva Avidos - HMSA	2026-89GCFF	3	1.330.000,00	Um milhão trezentos e trinta mil reais.
Hospital Estadual de Urgência Emergência - HEUE	2026-266X1F	2	886.666,67	Oitocentos e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos.
Hospital Estadual Jayme Santos Neves - HEJSN	2026-266X1F	6	2.660.000,00	Dois milhões seiscentos e sessenta mil reais.
Hospital Estadual Central - HEC	2026-266X1F	25	11.083.333,33	Onze milhões oitenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos.
Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA	2026-7TQNLQ	10	4.433.333,33	Quatro milhões quatrocentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para atendimento da necessidade da aquisição, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar fornecedores, produtos disponíveis, inovações tecnológicas e referências de contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.2 Soluções disponíveis no mercado: Atualmente, o mercado nacional dispõe de ampla oferta de Sistema Hiper Hipotermia de diferentes marcas e modelos, atendendo às exigências de registro na Anvisa.

5.3 Contratações similares por outros órgãos: Consultas a registros de preços e editais de aquisições realizadas por outros hospitais públicos estaduais e federais indicam que a aquisição dos equipamentos supracitados é prática comum, especialmente em unidades hospitalares de média e alta complexidade. Observou-se que, nesses casos, os requisitos técnicos mínimos envolvem:

- Certificação Anvisa;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Treinamento da equipe de saúde;
- Entrega acompanhada de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.

5.4 Avaliação crítica das soluções: a análise crítica foi realizada à luz das características técnicas definidas para o Termo de Referência, destacando:

- Modelos hospitalares completos representam a solução tecnicamente mais vantajosa, pois oferecem maior versatilidade e segurança clínica, sob os aspectos técnico, assistencial e de custo-benefício.

6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1 Conforme orçamento apurado junto ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais orçamentos, o valor médio total estimado da contratação é de **R$ 24.383.333,33** (vinte e quatro milhões trezentos e oitenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	0292207	SISTEMA AQUECIMENTO AR - ACESSÓRIOS: 10 ALMOFADAS TAMANHO ADULTO MÉDIO; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V; TIPO APLICAÇÃO: SISTEMA HIPER HIPOTERMIA; APLICAÇÃO: CONTROLE DE HIPERTERMIA E HIPOTERMIA. **(CONFORME ANEXO I-A).**	UN	55	443.333,33	24.383.333,33

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.2 Os valores de referência que subsidiaram a estimativa da contratação constam anexos aos autos e foram obtidos por meio de cotações encaminhadas à Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA/ES), observando as especificações técnicas do objeto e as condições praticadas pelo mercado.

6.3 Ressalta-se que os valores estimados possuem caráter referencial para fins de planejamento da contratação, sendo que a pesquisa de preços e a análise crítica prevista no art. 33 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023 serão oportunamente realizadas pelo Núcleo Especial de Compras e Licitações (NECL), durante a fase preparatória do procedimento licitatório, para fins de definição do valor estimado da contratação.

7. Descrição da Solução

7.1 A solução consiste na aquisição, por meio de Registro de Preços, de Sitema Hiper Hipotermia, visando atender de forma padronizada, contínua e escalável às necessidades de acompanhamento de sinais vitais dos pacientes atendidos nas unidades assistenciais do órgão/entidade.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

8.1 Em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea **"b"**, da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a forma de adjudicação mais adequada à presente contratação, considerando a natureza do objeto, a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2 Considerando que o objeto é divisível e que o fornecimento de cada Sistema de Hiper/Hipotermia é autônomo e independente dos demais, concluiu-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação por item, sem prejuízo à padronização, à qualidade dos equipamentos, à execução contratual ou à prestação dos serviços de garantia e assistência técnica.

8.3 A adoção do critério de julgamento por item amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de um maior número de fornecedores, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e atende aos princípios da isonomia, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, sem comprometer a funcionalidade, a interoperabilidade ou a adequada execução do objeto.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

9.1 A presente contratação visa assegurar benefícios assistenciais, operacionais, administrativos e econômicos, decorrentes da disponibilização de Sistema de Hiper/Hipotermia adequado às necessidades das unidades hospitalares participantes,

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

contribuindo para a qualificação da assistência prestada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

9.2 Sob a perspectiva da economicidade, a aquisição de equipamentos com elevado padrão de qualidade, garantia, assistência técnica e disponibilidade de suporte especializado contribui para a redução dos custos relacionados à manutenção corretiva, indisponibilidade dos equipamentos, substituições prematuras e interrupções dos serviços assistenciais, proporcionando maior previsibilidade das despesas e utilização mais eficiente dos recursos públicos.

9.3 Quanto à eficácia e à eficiência, o Sistema de Hiper/Hipotermia permitirá o controle terapêutico preciso da temperatura corporal de pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos, cuidados intensivos e demais situações clínicas que demandem manejo térmico controlado, contribuindo para a prevenção e o tratamento da hipotermia e da hipertermia, a manutenção da normotermia quando indicada, a redução de complicações clínicas, a melhoria dos desfechos assistenciais e o aumento da segurança do paciente.

9.4 A disponibilização de equipamentos padronizados e tecnologicamente compatíveis com as necessidades da rede própria da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA/ES) favorecerá a uniformização dos processos assistenciais, a racionalização das rotinas operacionais, a otimização do treinamento das equipes multiprofissionais e a ampliação da disponibilidade dos equipamentos, reduzindo riscos de interrupções na assistência e promovendo maior eficiência na gestão do parque tecnológico hospitalar.

9.5 Sob o aspecto da sustentabilidade, a contratação prioriza equipamentos com maior confiabilidade, durabilidade e eficiência operacional, contribuindo para a redução da necessidade de substituições precoces, do consumo de peças e insumos e da geração de resíduos decorrentes da manutenção e descarte de componentes, em consonância com os princípios da sustentabilidade e do uso racional dos recursos públicos.

9.6 Como resultado final, espera-se fortalecer a capacidade assistencial das unidades hospitalares beneficiárias, ampliando a segurança, a qualidade, a continuidade e a resolutividade dos serviços prestados à população, mediante a disponibilização de tecnologia destinada ao manejo terapêutico da temperatura corporal, proporcionando melhores condições para o atendimento de pacientes em situações clínicas críticas e contribuindo para a preservação da vida e para a melhoria dos resultados assistenciais.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

10.1 Para garantir a adequada implementação da contratação e o pleno atendimento da necessidade institucional, a Administração deverá adotar previamente algumas providências internas, de modo a preparar o ambiente para o recebimento e utilização dos equipamentos.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.2 Entre as principais medidas, destacam-se:

- Adequação de infraestrutura física e elétrica, assegurando pontos de energia em conformidade com as especificações técnicas dos equipamentos e com as normas de segurança hospitalar vigentes;

- Definição dos locais de instalação e uso, de acordo com o planejamento, garantindo a acessibilidade e a disponibilidade imediata dos aparelhos em situações de emergência;
- Designação de equipe de referência para acompanhamento da entrega, instalação e testes, de forma a verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações do Termo de Referência;

- Organização de fluxos de manutenção preventiva e corretiva, integrando a área de engenharia clínica e de gestão de equipamentos hospitalares para garantir a continuidade da assistência técnica após a implantação;

- Registro e atualização no inventário patrimonial e no sistema de gestão hospitalar, assegurando controle adequado dos bens, bem como rastreabilidade para fins de manutenção e garantia.

10.3 Essas providências visam assegurar que, no momento da entrega e implantação dos equipamentos, o ambiente hospitalar já esteja plenamente preparado, reduzindo riscos de atrasos, falhas operacionais ou incompatibilidades técnicas. Dessa forma, garante-se a efetividade da contratação, a segurança dos pacientes e a eficiência no uso dos recursos públicos.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 A aquisição por meio do Registro de Preços de Sistema Hiper Hipotermia, caracteriza-se como ato autônomo, não dependendo de contratações complementares para sua plena operacionalização.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

12.1 A aquisição do Sistema de Hiper/Hipotermia não apresenta impactos ambientais significativos durante a fase de fornecimento, por se tratar de equipamento médico-hospitalar de uso padronizado, produzido em escala industrial e destinado à prestação de serviços assistenciais. Os principais impactos ambientais estão relacionados ao consumo de energia elétrica, à utilização de acessórios e insumos específicos, quando aplicáveis, e ao descarte de componentes eletroeletrônicos ao término de sua vida útil.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12.2 Considerando o ciclo de vida do equipamento, deverão ser adotadas medidas destinadas à redução dos impactos ambientais, dentre as quais destacam-se:

- Destinar equipamentos inservíveis, componentes eletroeletrônicos, placas eletrônicas, cabos, baterias e demais resíduos a empresas licenciadas e habilitadas para a realização da logística reversa, quando aplicável;

- Realizar manutenções preventivas e corretivas periódicas, conforme as recomendações do fabricante, visando prolongar a vida útil do equipamento, reduzir a necessidade de substituições prematuras e minimizar a geração de resíduos;

- Promover manutenção preventiva e corretiva regular, de modo a prolongar a vida útil dos aparelhos e reduzir a geração precoce de resíduos;

- Priorizar equipamentos desenvolvidos com maior eficiência energética, elevada durabilidade e disponibilidade de peças de reposição, contribuindo para o uso racional dos recursos naturais e a redução dos impactos ambientais decorrentes da operação e manutenção.

12.3 Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são de baixa magnitude, controláveis e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas descritas, assegurando a conformidade com a legislação ambiental vigente, a gestão adequada do ciclo de vida do equipamento e a promoção de práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

13. Posicionamento Conclusivo

13.1 A aquisição por meio de registro de preço mostra-se viável e razoável sob os aspectos técnico, socioeconômico e ambiental, garantindo suporte imediato a emergências cardiológicas, otimização de recursos públicos, padronização tecnológica, eficiência operacional e conformidade ambiental, promovendo maior segurança para pacientes e melhor qualidade assistencial.

Vitoria, 13 de Julho de 2026.

WESLEY MONECCHI SOUZA

Coordenador titular CEAPEH – GS – SESA – GOVES

CARLOS VILELA DA COSTA

Coordenador suplente CEAPEH – GS – SESA – GOVES

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

YURE PRUDÊNCIO RUAS XAVIER

MEDICO – DT – NERUE – SESA – GOVES

ALAIDE GOMES DE SOUZA

Membro CEAPEH – NEGP – SESA – GOVES

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I DO ETP

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Especificação do objeto.		
Probabilidade:	( ) Pouco (X) Provável ( ) Muito	
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	( ) Fase Interna ( ) Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Não atendimento da necessidade do setor.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Revisar a especificação que será adquirida.	Equipe técnica
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Designar profissional com maior experiência na contratação pretendida.	Equipe técnica
RISCO 2		
Descrição: Estimativa de preços inadequados.		

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Probabilidade:	( ) Pouco (X) Provável ( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna (X) Fase Externa ( ) Gestão do Contrato

Id	Dano
1.	Não obter sucesso na licitação devido ao preço estar divergente ao praticado no mercado.

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Realizar a pesquisa de preços de acordo com Capítulo V do Decreto n° 5352-R/2023	Equipe técnica

Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Revisar os preços encontrados, verificar se trata de Objeto similar.	Equipe técnica

RISCO 3	
Descrição: Licitação deserta ou fracassada☐.	
Probabilidade:	( ) Pouco (X) Provável ( ) Muito

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna (X) Fase Externa ( ) Gestão do Contrato

Id	Dano
1.	Atraso na contratação e falta do bem para atender as demandas.

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Realizar a adequada instrução processual e dar ampla Divulgação à licitação.	Equipe técnica e NECL

Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Repetir a licitação.	NECL

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.

1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

(a) Fornecimento de Sistema de Hiper Hipotermia.

(b) Fornecimento de quantitativo mínimo de 1 (uma) unidade do equipamento, do presente Termo de Referência.

3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.6 **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

4.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.9 No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

5 - **DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

5.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.2.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21) ou no site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.2.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo III.C do Edital).

5.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.3.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo III.C do Edital).

5.4 Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL
ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de 2026.

PREGÃO Nº **704/2026**

REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE - SISTEMA HIPER/HIPOTERMIA

Empresa: (Nome da Empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário do item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 **-** Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

_____
(Nome do representante e assinatura)

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: E-MAIL: TEL:
BANCO ________________ AGÊNCIA Nº _____________ NÚMERO DA CONTA: _______________

(Local), _____ de ____________ de _______.

____
(Nome do representante e assinatura)

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888ffff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de _____.

_____

Identificação e Assinatura

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº __/_____
Pregão nº **704/2026**
Processo nº **2026-JC91W**
ID CidadES nº **2026.500E0500019.01.0792**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ___ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de __ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE - SISTEMA HIPER/HIPOTERMIA**, sob nº. **704/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **BEM PERMANENTE - SISTEMA HIPER/HIPOTERMIA**, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº **704/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, a especificação do objeto, a quantidades máxima do item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta é a que segue:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	**CÓD. SIADES**	**DESCRIÇÃO/ESPECIF. (MARCA OU MODELO OU REF.)**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	0292207	**SISTEMA AQUECIMENTO AR** - ACESSÓRIOS: 10	UND	55		

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

		ALMOFADAS TAMANHO ADULTO MÉDIO; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V; TIPO APLICAÇÃO: SISTEMA HIPER HIPOTERMIA; APLICAÇÃO: CONTROLE DE HIPERTERMIA E HIPOTERMIA. **(CONFORME ANEXO I-A).**				

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **Anexo "A"** a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**.

3.2 - **Não há órgãos e entidades públicas participantes** do registro de preços:

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 - identificação da ARP de interesse;

4.1.2 - indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 - endereços de entrega;

4.1.4 - dados de contato do requerente;

4.1.5 - assinatura e identificação do subscritor; e

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.1.6 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2 - Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

5.1.3 - Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da Ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 - O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.6 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante adjudicatário;

5.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes na ata.

5.8 - O registro a que se refere o item **5.7.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.7.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **9**.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item **5.8** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.12 - Após a homologação da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

5.15 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 - No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item **7.2.2**, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item **7.6**, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do item, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o item e o quantitativo que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 - Na hipótese do item **9.1.4**, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.4**.

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

_____	_____
Nome do Órgão Gerenciador	Nome da Contratada
Representante (nome completo)	Representante (nome completo)
Documento de Identificação	Documento de Identificação

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Anexo "A" da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO "V" – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº **__/_____**
Pregão nº **704/2026**
Processo nº **2026-JC91W**
ID CidadES nº **2026.500E0500019.01.0792**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA _____ PARA A **AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE - SISTEMA HIPER/HIPOTERMIA**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ___ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de __ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), E-mail: xxxxx (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de **AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE - SISTEMA HIPER/HIPOTERMIA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de **BEM PERMANENTE - SISTEMA HIPER/HIPOTERMIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de **R$ _____** (_____).

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	**CÓD. SIADES**	**DESCRIÇÃO/ESPECIF. (MARCA OU MODELO OU REF.)**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	0292207	**SISTEMA AQUECIMENTO AR** - ACESSÓRIOS: 10 ALMOFADAS TAMANHO ADULTO MÉDIO; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V; TIPO APLICAÇÃO: SISTEMA HIPER HIPOTERMIA; APLICAÇÃO: CONTROLE DE HIPERTERMIA E HIPOTERMIA. **(CONFORME ANEXO I-A).**	UND	55		

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será **AGOSTO/2026.**

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

(Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$\mathrm{VR} = \frac{V\,(I - I^{o})}{I^{o}} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;
V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;
I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.2.1 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **440901**;
Fonte de Recursos: **1500100200 (Estadual) e/ou 2601000000 (Propostas MS nº 06893466000125016 - Complexo Saúde Norte) e/ou outra fonte a ser definida;**
Programa de Trabalho: **10.302.0061.1051/10.3020061.1127**;
Elemento de Despesa: **4.4.90.52.**

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de **R$ _____** (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega dos equipamentos adquiridos, conforme definido no Termo de Referência, na íntegra;

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5 - Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado

8.1.6 - Recebimento do pagamento pelo fornecimento do objeto deste termo, conforme as condições estabelecidas no contrato e após o cumprimento das obrigações.

8.1.7 - Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato pela administração pública, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.8 - Fornecer o objeto conforme as especificações técnicas estabelecidas no edital e no contrato.

8.1.9 - Realizar a entrega no prazo e local determinados, garantindo que objeto da contratação esteja em perfeitas condições de uso.

8.1.10 - Prestar garantia do objeto, nos termos do contrato, assegurando a substituição ou reparo em caso de defeitos dentro do período de cobertura detalhado em garantia

8.1.11 - Cumprir as normas ambientais, incluindo o descarte adequado de materiais de embalagem e resíduos, conforme as diretrizes de sustentabilidade da administração pública.

8.1.12 - Obedecer às regras de sigilo e proteção de informações da administração pública, conforme previsto no Decreto nº 5352-R/2023.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos equipamentos adquiridos, conforme definido no Termo de Referência;

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2.7 - Receber o objeto contratado nas condições e prazos estabelecidos no edital e no contrato, assegurando que os bens objetos do contrato atendam às especificações exigidas.

8.2.8 - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, podendo exigir correções, substituições ou ajustes necessários para garantir a adequação do fornecimento.

8.2.9 - Aplicar sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento contratual por parte da contratada.

8.2.10 - Recusar itens do objeto que não estejam em conformidade com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos, exigindo a substituição dentro do prazo contratual.

8.2.11 - Suspender ou rescindir unilateralmente o contrato, nos casos previstos na legislação vigente, especialmente em situações de descumprimento grave das obrigações contratuais.

8.2.12 - Solicitar informações e esclarecimentos à contratada, sempre que necessário, para assegurar a adequada execução do contrato.

8.2.13 - Exigir a prestação de assistência técnica ou substituição do objeto da contratação dentro do prazo de garantia estabelecido, caso sejam identificadas falhas ou defeitos.

8.2.14 - Cumprir os prazos de pagamento, conforme estipulado no contrato, desde que a contratada tenha cumprido todas as exigências contratuais e apresentado a documentação fiscal correta.

8.2.15 - Fornecer todas as informações e documentos necessários para que a contratada execute sua obrigação corretamente.

8.2.16 - Garantir condições adequadas para o recebimento do Dermátomo Elétrico + Expansor de Pele, incluindo espaço apropriado para armazenamento.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.2.17 - Designar um gestor e um fiscal do contrato, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e garantir o cumprimento de todas as obrigações da contratada.

8.2.18 - Emitir pareceres e tomar decisões dentro dos prazos estabelecidos, evitando prejuízos à execução contratual.

8.2.19 - Respeitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, garantindo que eventuais alterações contratuais não prejudiquem indevidamente a contratada.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional**. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade**. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação**. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

(b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(c) der causa à inexecução total do contrato;

(d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

(f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(d) os danos que dela provierem para o Contratante;

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752/3347-5760
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

_____
Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

_____
Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

HASH: 10107357a3d0e3cfcf4aca23c6c14251885f0db45165001fb05888fff9b0541. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QD6Z-965N-UMDA-HYEP.